



INSTRUMENTO DE CONTRATO DE TRANSPORTE DE ALUNOS (Zona Rural – Ensino Fundamental e Médio; Zona Urbana – Infantil, Ensino Fundamental e Médio).

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAHU, pessoa jurídica de Direito Público interno, CNPJ n.º 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandú n.º 444 – centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, **DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRÁGINE TUMOLO**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 671.242.288-72, RG n.º 3.850.252, residente e domiciliada na Alameda Coronel Joaquim de Oliveira Matozinho, n.º 439 – Santa Terezinha, CEP: 17.201-370 – Jahu-SP e por seu Secretário Municipal de Economia e Finanças, **LUIS VICENTE FEDERICI**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF n.º 221.327.858-05, RG n.º 32.884.865-7, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Passaíndu, 767, CEP 17.201-330 a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a **EMPRESA AUTO ÔNIBUS MACACARI LTDA.**, com sede na Avenida Comendador Italo Mazei, 550 – Jahu/SP, CNPJ. n.º 50.747.757/0001-11; neste ato representada pelo senhor **CARLOS TADEU MACACARI**, brasileiro, casado, empresário, RG n.º 7.533.494; residente e domiciliado na Rua Humaitá n.º 514, na cidade de Jahu, que este subscrevem, tendo em vista os elementos constantes do Processo de Inexigibilidade n.º 002/14, de 16 de Janeiro de 2014 e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei n.º 8666/93, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

1. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o transporte de alunos das Zonas Rural (Ensino Fundamental e Médio) e Urbana (Infantil, Ensino Fundamental e Médio), residentes em diversas localidades abaixo discriminadas, a fim de os mesmos assistirem aulas em estabelecimentos de ensino de Jahu. Fica, ainda, estipulado que a **CONTRATADA** compromete-se a transportar, nos períodos diurno e noturno, alunos até os estabelecimentos de ensino, sem qualquer custo adicional nos preços estipulados no presente contrato, ida e volta.

ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL (2014)				
TRAJETO	PERÍODO	Nº ALUNOS	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Distrito de Potunduva/Jaú	DIURNO	12	2,40	28,80
Distrito de Potunduva/Jaú	NOTURNO	02	2,40	4,80
Campo Alegre/Jaú	DIURNO	21	2,40	50,40
Campo Alegre/Jaú	NOTURNO	02	2,40	4,80
Campo Alegre/Distrito de Potunduva	DIURNO	10	2,40	24,00
Usina/Distrito de Potunduva	DIURNO	82	2,40	196,80
Usina/Distrito	NOTURNO	02	2,40	4,80

Rua Paissandú, 444 – cep 17201-900 fone fax 3602 1760 – email – licitacao@jahu.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE JAHU
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação
Contrato Inexigibilidade 002/2014



de Potunduva				
Barra Mansa/Jaú	DIURNO	02	2,40	4,80
	TOTAL DE PASSES: 133		VALOR TOTAL DOS PASSES (R\$): 319,20	
	x 200 DIAS = R\$ 63.840,00			

ENSINO MÉDIO- ZONA RURAL (2014)				
TRAJETO	PERÍODO	Nº ALUNOS	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Distrito de Potunduva/Jaú	DIURNO	05	2,40	12,00
Distrito de Potunduva/Jaú	NOTURNO	01	2,40	2,40
Campo Alegre/Jaú	DIURNO	07	2,40	16,80
Campo Alegre/Distrito de Potunduva	DIURNO	03	2,40	7,20
Usina/Distrito de Potunduva	DIURNO	02	2,40	4,80
Usina/Distrito de Potunduva	NOTURNO	02	2,40	4,80
Olaria/Distrito	DIURNO	02	2,40	4,80
Olaria/Distrito	NOTURNO	20	2,40	48,00
TOTAL DE PASSES: 42			VALOR TOTAL DOS PASSES (R\$): 100,80	
x 200 DIAS = R\$ 20.160,00				

ENSINO FUNDAMENTAL– ZONA URBANA (2014)				
TRAJETO	PERÍODO	Nº ALUNOS	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Diversas localidades da cidade	MANHÃ	4.500	2,40	10.800,00
	TARDE			
	NOITE			
	TOTAL DE PASSES: 4.500		VALOR TOTAL DOS PASSES (R\$): 10.800,00	
	x 200 DIAS = R\$ 2.160.000,00			

INFANTIL ZONA URBANA (2014)				
TRAJETO	PERÍODO	Nº ALUNOS	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Rua Paissandu, 444 – cep 17201-900 fone fax 3602 1760 – email – licitacao@jau.sp.gov.br

fl. 2 / 8



"Jaú - Capital Nacional do Calçado Feminino"

"Ribeiro de Barros - Herói Nacional"





MUNICÍPIO DE JAHU
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação
Contrato Inexigibilidade 002/2014



Diversas localidades da cidade	MANHÃ	250	2,40	600,00
	TARDE			
	TOTAL DE PASSES: 250		VALOR TOTAL DOS PASSES (R\$): 600,00	
	x 200 DIAS = R\$ 120.000,00			

ENSINO MÉDIO- ZONA URBANA (2014)				
TRAJETO	PERÍODO	Nº ALUNOS	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Diversas localidades da cidade	MANHÃ	1.450	2,40	3.480,00
	TARDE			
	NOITE			
	TOTAL DE PASSES: 1.450		VALOR TOTAL DOS PASSES (R\$): 3.480,00	
	x 200 DIAS = R\$ 696.000,00			

2. O transporte de alunos de que trata a cláusula anterior, será realizado em ônibus de linha, que deverá estar em bom estado de conservação e em condições de conforto e segurança, que deverão ser dirigidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados, devendo os mencionados veículos estar dotados com equipamentos de segurança exigidos pela Portaria nº 567, de 05 de Julho de 1.989, do DETRAN.

3. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em contraprestação aos serviços de transporte de alunos, as quantias descritas nas tabelas constantes da cláusula 1, por passe de ida e volta fornecido, incluindo o transporte da Estação Rodoviária de Jahu, às escolas e vice versa, até o décimo segundo dia útil do mês subsequente, conforme disposto na planilhas supracitadas.

4. As despesas decorrentes do presente contrato correrão através das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação:

- 02.08.03-123610002-2011/33903999 – Ficha 84;
- 02.08.03-123610002-2011/33903999 – Ficha 85;
- 02.08.03-123610002-2011/33903999 – Ficha 86;
- 02.08.09-123620002-2011/33903999 – Ficha 105 e
- 02.08.10-123650002-2011/33903999 – Ficha 115.

5. O prazo de vigência do presente contrato será de 200 (duzentos) dias letivos para todos os percursos, contados da assinatura do instrumento contratual, com término em 31/12/14, podendo ser rescindido a qualquer tempo, uma vez concluído o procedimento licitatório instaurado para a finalidade deste contrato.

Rua Paissandu, 444 – cep 17201-900 fone fax 3602 1760 – email – licitacao@jau.sp.gov.br

fl. 3 / 8



" Jau - Capital Nacional do Calçado Feminino "

" Ribeiro de Barros - Herói Nacional "





MUNICÍPIO DE JAHU
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação
Contrato Inexigibilidade 002/2014



6. Os preços estipulados nas tabelas da Cláusula 1 serão reajustados sempre que ocorrer reajuste das tarifas do Serviço Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros.

7. O número de alunos dos trajetos mencionados na cláusula 1 deste instrumento poderá sofrer alterações as quais deverão ser comunicadas à **CONTRATADA**, pela Secretaria Municipal de Educação da **CONTRATANTE**.

8. A **CONTRATADA** deverá encaminhar junto às notas fiscais relação com os nomes dos alunos, instituição de ensino de cada um, série, período, passes utilizados no mês da prestação dos serviços, bem como, as guias do FGTS e GRPS originais ou suas cópias autenticadas no cartório referente à prestação dos serviços.

9. O transporte de alunos será feito pela **CONTRATADA** através de suas linhas regulares que atendam as localidades referidas neste contrato e nos horários compatíveis com os horários de entrada e saída das escolas.

10. A **CONTRATADA** somente poderá utilizar no transporte de alunos, na forma aqui contratada, ônibus de características rodoviárias e que ofereçam condições de conforto e segurança aos usuários.

11. A **CONTRATADA** deverá manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93.

12. O presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 dias, ressaltando a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de quaisquer das suas cláusulas.

13. O presente contrato tem o valor de **R\$ 2.535.760,00** (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

14. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato e sua consequente denúncia, importará, pela inadimplência, no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos causados pela parte inadimplente.

15. Para todos os fins e efeitos de direito, fica fazendo parte integrante do presente contrato, o inteiro teor do Processo de Inexigibilidade nº 002/14 de 16 de Janeiro de 2014 e, aos casos omissos durante a execução do contrato, o disposto na Lei 8.666/93.





MUNICÍPIO DE JAHU
Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação
Contrato Inexigibilidade 002/2014



16. Para dirimir quaisquer pendências que possam originar do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jahu, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente ante as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por seus termos e condições.

Jahu, 24 de JANEIRO de 2014



DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRÁGINE TUMOLO
Secretária Municipal de Educação



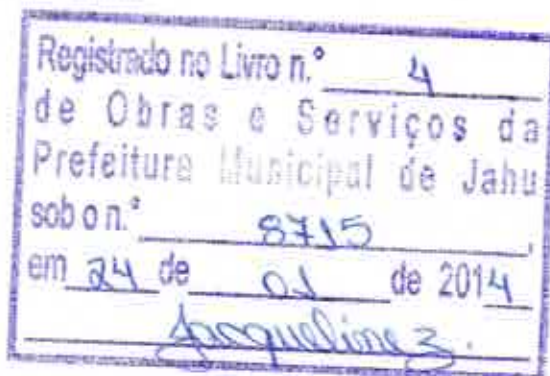
LUÍS VICENTE FEDERICI
Secretário Municipal de Economia e Finanças



CARLOS TADEU MACACARI
Empresa Auto Ônibus Macacari Ltda.

TESTEMUNHAS:

.....
.....





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão: **MUNICÍPIO DE JAHU**

CONTRATO DE ORIGEM Nº 4871/4872/4873/PG/13 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DAS ZONAS RURAL (ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO) E URBANA (INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO)

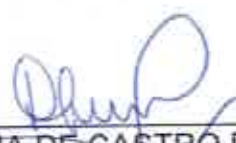
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU.

CONTRATADA: EMPRESA AUTO ÔNIBUS MACACARI LTDA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu 24 de Janeiro de 2014



DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRÁGINE TUMOLO
Secretária Municipal de Educação



LUIS VICENTE FEDERICI
Secretário Municipal De Economia E Finaças



CARLOS TADEU MACACARI
Empresa Auto Ônibus Macacari Ltda





CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU.

CONTRATADA: EMPRESA AUTO ÔNIBUS MACACARI LTDA CONTRATO DE ORIGEM Nº 4871/4872/4873/PG/13 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DAS ZONAS RURAL (ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO) E URBANA (INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO)

NOME: LUIS VICENTE FEDERICI

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 32.884.865-7

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA PASSAINDU, 767 - CEP 17.201-330

TELEFONE: 3626-6129

E-MAIL: lvf.financas@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO À REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDU, nº 444

E-MAIL - licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, 24 de Janeiro de 2014

GERENTE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rosemeire Agostinho Maia Cocato





**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU.

CONTRATADA: EMPRESA AUTO ÔNIBUS MACACARI LTDA CONTRATO DE ORIGEM Nº 4871/4872/4873/PG/13 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DAS ZONAS RURAL (ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO) E URBANA (INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO)

NOME: DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRÁGINE TUMOLO

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RG: 3.850.252.

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Alameda Coronel Joaquim de Oliveira Matozinho, nº 439 – Santa Terezinha, CEP: 17.201-370.

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Riachuelo, 593, Centro – Jahu – SP, CEP: 17.201-340.

TELEFONE: 014 3602-0777

E-MAIL: sec.educacao@jau.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO À REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DO TCE/SP

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDU, nº 444

E-MAIL - licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, 24 de JUNHO de 2014

GERENTE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rosemeire Agostinho Maia Cocato

